



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº _____ / _____
FLS. Nº _____
VISTO _____

EDITAL Nº 036/2021

PROCESSO Nº 0139/2021-PMA

CONVITE Nº 001/2021-PMA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Município de Aperibé/RJ através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que no dia **29 de junho de 2021, às 13:00 (treze) horas** no Setor de Licitação situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0332/GP/2021, estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2021-PMA, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MOREIRA DA FONSECA”**, conforme autorização do Secretário Municipal de Educação e cultura, constante do Processo n.º 0139/2021.

1.2 - O presente CONVITE e a adjudicação dele decorrente reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, pelas leis municipais, no que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, normas as quais a Licitante se sujeita incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste CONVITE.

1.3 - O presente CONVITE poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado sem que caiba às Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.4 - As retificações do CONVITE, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão feitas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5 - O demonstrativo contendo o orçamento oficial encontra-se no processo **n.º 0139/2021-PMA** no valor total estimado de **R\$ 93.837,92** (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), valor máximo a ser desembolsado pela Administração para o serviço pretendido.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MOREIRA DA FONSECA”**.

2.2 – A prestação do serviço será feita em conformidade com o presente CONVITE, o Projeto Básico (**Anexo I**). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2021:

117 1001.1236100042.054 - 3390.39.00-05

4 – DOS PRAZOS

4.1 - Homologado o Certame e adjudicado o objeto da Licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o Contrato após a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ

3.2 - O prazo para a **execução do objeto da presente Licitação é de 04 (quatro) meses**, contados a partir da ordem de início, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução da obra.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta Licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.4 - O prazo de **vigência do Contrato é de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

3.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas convidadas, que preencham os requisitos exigidos pela legislação, e as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores do Município que manifestem seu interesse em participar, pelo menos, 24 horas antes da sessão de abertura, conforme o disposto no Art. 22, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não serão admitidas à Licitação as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, as que estiverem em regime de concordata ou falência bem como a que estiver enquadrada na disposição do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO

5.3 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do art. 28, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, munido do original e de cópia de documento de identidade, juntamente com Estatuto/Contrato Social da empresa, e do documento credencial (no caso de não sócio) que lhe dê poderes para representá-la em todas as fases da licitação.

6.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

6.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (ANEXO VI) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

6.1.3 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada a Presidente a faculdade de limitar o número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.1.5 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade do direito da desistência de interpor recurso e ficando o representante os portadores impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.7 – Os documentos mencionados acima deverão estar fora de qualquer envelope, porém no caso de o licitante inseri-lo dentro do envelope de habilitação, a comissão poderá fazer o credenciamento ao abrir.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

7.1 - Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e) Cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da C.F., Art. 27, Inciso V da Lei nº. 9854/99.

7.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Comprovação através de declaração em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (ANEXO VII).

7.3.2 – Prova de regularidade da Pessoa Jurídica e do (s) responsável (is) técnico (s), expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, da jurisdição da sede da licitante.

7.3.3 – Apresentar DECLARAÇÃO formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta Licitação (§ 6º do art. 30 Lei 8.666/93).(ANEXO X)

7.3.4 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IX)** firmada pelo servidor municipal encarregado de acompanhar os Responsáveis das firmas interessadas que vistoriaram o local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as condições onde a mesma será realizada. Os Responsáveis devem comparecer ao local da visita, munidos dos documentos que comprovem sua qualidade de Responsável pela execução dos serviços. A visita será realizada em conformidade com o estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

no item 7.3.4.1 deste Edital, porém, a mesma poderá ser dispensada **mediante apresentação de DECLARAÇÃO por parte da licitante em abster-se da visita técnica e que conhece as condições locais para execução do objeto (ANEXO IXa).**

7.3.4.1 – Da Visita Técnica

7.3.4.1.1 - As empresas interessadas em participar desta Licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução da obra, procedimento que visa conferir a licitante o reconhecimento do objeto a ser executado, sua localização e particularidades em data a ser agendada conforme procedimentos abaixo:

7.3.4.1.2 - As visitas deverão ser agendadas junto ao Setor de Fiscalização/Engenharia da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, pelo telefone (22) 99911-4462, com antecedência de até 02 (dois) dias e realizadas (em dias úteis e no horário das 9:00 às 16:00 horas) até o penúltimo dia (útil) que antecede a data de abertura das propostas;

7.3.4.1.3 - A visita deverá ser realizada pelo Responsável da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO IX deste Edital, a ser subscrito pelo representante técnico do MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO neste Certame;

7.3.4.1.4 - - As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título;

7.3.4.1.5 - Justifica-se necessário tal procedimento, pois, visa conferir à licitante o reconhecimento dos serviços a serem executados, sua localização geográfica e particularidades, salvaguardando a Municipalidade de eventuais questionamentos futuros, porém, a mesma poderá ser dispensada mediante apresentação de DECLARAÇÃO por parte da licitante em abster-se da visita técnica e que conhece as condições locais para execução do objeto;

7.3.4.1.6 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação in loco das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Comprovação de ser dotada de capital social mínimo, devidamente integralizado, igual a 05% (cinco por cento) do valor do orçamento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

7.4.2 - Lei Complementar nº 123/06 (somente para licitantes nesta condição):

7.4.2.1 - As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

da empresa, nos termos do **Anexo V**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a **Lei Complementar nº 123/06**.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 – Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.5.2 – Prova da inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em pleno prazo de validade.

7.5.4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, em pleno prazo de validade;

7.5.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.5.6.1 – Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a certidão da Dívida Ativa Estadual só será válida acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida por órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER Nº 33/2004.

7.5.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

7.5.8 – Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o (s) documento (s) emitidos (s) pelas Fazendas Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou da sede da licitante, em pleno prazo de validade, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

7.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 - Declaração, assinada por seu (s) representante (s) leg(a) (is) de não possuir em seu quadro, menores de 18 (dezoito) anos, prestando serviço perigoso ou insalubre ou em horário noturno e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

qualquer tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da C.F. e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99. (ANEXO IV)

8 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos - Aperibé/RJ, no dia e hora citados no subitem 1.1 deste CONVITE.

8.2 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas serão apresentadas por pessoa devidamente autorizada em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte denominação:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2021-PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 001/2021-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

8.3 – Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

A/C da Comissão Permanente de Licitação

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

8.4 - Os documentos exigidos nos envelopes "A" - Documentação para Habilitação, deverão ser apresentados no original ou através de cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da Licitante.

8.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.2.

8.6 - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no CONVITE ou seus resultados.

8.7 - As empresas Licitantes presentes deverão se fazer representar no ato da Licitação por um Diretor, Procurador ou pessoa especialmente credenciada, conforme modelo do ANEXO VI (Carta de Credenciamento).

8.7.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da licitante que, ficará, entretanto, impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

9 - ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais dentro do envelope B contendo:

a) ANEXO II - Impresso padronizado fornecido pelo Setor de Licitação ou documento idêntico elaborado pela licitante (a planilha orçamentaria cumpre este requisito), devidamente preenchido de forma legível e indelével, sem alternativas, opções, emendas, ressalva, borrões, rasuras ou entrelinhas, bem como Deverá conter também o preço unitário de cada item, com um limite de 02 (duas) casas decimais, em moeda nacional, em algarismo bem como o preço global da proposta em reais.

b) ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta, corretamente preenchido que deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante do proponente, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail.

c) Orçamento discriminado em planilhas de quantitativos unitários e preços unitários, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, indenização por danos causados a terceiros ou a administração e lucros.

d) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, com periodicidade de 30(trinta) dias, e as respectivas parcelas de pagamento bem definido.

9.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas e encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste CONVITE, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.3 - Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o fornecimento. Nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do CONVITE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

9.4 - O envelope "B" conterà a proposta de preços impressa em 01 (uma) via, preenchidas pela Licitante em conformidade com o fornecido pelo Setor de Licitação, de forma legível e indelével, carimbado com o CNPJ da firma e assinado por seu representante legal.

9.5 - Não serão consideradas as propostas elaboradas em desacordo com a legislação aplicável às Licitações e às normas do presente CONVITE.

9.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que não seja superior ao apresentado no **ANEXO II e planilha orçamentaria**, e que não tenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. **Mesmo sendo do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta de cada item não poderá ser maior que o orçado pelo Município.**

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local mencionados no item 1.1 deste, o presente CONVITE será processado e julgado em sessão pública, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com observância dos seguintes procedimentos, após o credenciamento:

I) Recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no aviso do CONVITE, com a imediata abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

II) Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das Licitantes inabilitadas e devolvidos, a elas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, na inexistência de recursos ou após o seu julgamento;

III) Abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com seu julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

10.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ATA, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - Todos os envelopes, bem como os seus conteúdos, depois de abertos, serão rubricados pelos representantes presentes das Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

10.5 - Decairá do direito de impugnar o presente CONVITE perante a Administração a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso, conforme **artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO

10.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Em Caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

10.7.1 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste Certame, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurada a microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos;

10.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Convite implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas apresentadas será objetivo, e se processará com base no menor preço Global orçado pela Administração.

11.2 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a Licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.3 - A comissão Permanente de Licitação fundamentada no Inciso X do Art. 40 c/c o Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:

11.3.1 - As Propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste CONVITE ou da Legislação vigente;

11.3.2 - As propostas com preços para fornecimento dos materiais que forem excessivas ao orçado pela Administração;

11.3.3 - As propostas com preços manifestamente inexequíveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios de valor 0 (zero) ou aqueles superiores aos praticados no mercado.

- a) Considerar-se-á manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a aquisição do objeto da contratação.
- b) Havendo dúvida sobre a inexequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a CPL, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado.

11.4 - Serão desclassificados os itens apresentados com preços cujos valores possuam mais de 03 (três) algarismos de centavos.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que sofrerem alterações nas especificações contidas na sua forma original. Todas as demais complementações sobre as especificações deverão ser apresentadas em folha anexa à referida proposta.

11.6 - Na hipótese da inabilitação de todos os Licitantes ou a desclassificação de todas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações .

12.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

12.13 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão cobrir a oferta da empresa mais bem classificada no certame no prazo de até 30 (trinta) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor os objetos licitados.

12.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 - Na hipótese da não contratação de ME e EPP será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 –Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ-PMA**.

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, respeitando-se o desembolso máximo financeiro permitido e previsto no cronograma físico-financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do Contratante e do acumulado, exclusivamente através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, por intermédio da apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, que deverá ser atestada por 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

(dois) servidores que não seja o Ordenador de Despesa, **acompanhada da planilha de medição atestada pelo Setor de Fiscalização/Engenharia**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12.2.1 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

12.3 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Edital.

12.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

12.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

12.7 - Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ - PMA fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12.8 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

12.9 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

13.1.1 - **Provisoriamente** nos termos do artigo 73, I, a da Lei Federal nº 8.666/93, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 15 (quinze) dias;

13.1.2 - **Definitivamente** nos termos do artigo 73, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória.

13.1.3 - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

13.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

13.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos materiais utilizados na obra, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os mesmos estiverem em desacordo com este Edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

13.7 - Os materiais utilizados na obra deverão ter o prazo de garantia/validade da fábrica.

13.8 - O objeto deverá ser entregue dentro do prazo informado, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do Contrato ou anulação da nota de empenho.

13.9 - Recebida a obra, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13.10 – O tipo de empenho será o global.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços deverão ser realizados a partir da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho logo após a ordem de incio, conforme disposto no memorial descritivo.

14.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviço.

14.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

14.4 - Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, I, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Caso insatisfatória as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até 2 (dois) dias após comunicação à licitante vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do serviço realizado.

14.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, ou ainda, se o serviço realizado não estiver de acordo com a necessidade solicitada, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

14.7 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os serviços fornecidos estiverem em desacordo com este Convite, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

14.8 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

14.9 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

14.10 - A Contratada fica obrigada a trocar material empregado na obra ou refazer qualquer serviço, às suas expensas, se estes serem recusados, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93**.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao respectivo julgamento, na forma prevista no item 10, efetuará classificação ordinal das propostas e proporá adjudicação do objeto da licitação ao (s) classificado (s), encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

15.2 – Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito, ou a outra Autoridade que possua delegação específica para fazê-lo, após apreciação dos recursos, se houver, homologar os procedimentos, adjudicar o objeto da licitação e convocar o (s) vencedor (es) para a retirada do Empenho.

15.3 - Integra o presente Edital, sob a forma do **ANEXO VIII**, a Minuta do Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ e a Adjudicatária.

15.4 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.5 – A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ poderá unilateralmente, desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato, mediante comunicação, sem que tal fato gere qualquer direito ao Contratado, ressalvada as hipóteses constantes nos art. 59, parágrafo único e 65, § 4º, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.6 – A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato e posterior retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.8 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.9 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.11 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

15.12 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao Contratado, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução da obra objeto do presente Contrato.

16.2 – Pela inexecução total do Contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste.

16.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4– Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

16.5- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso para substituição do objeto quando este apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 05 (cinco) dias após notificação do Órgão fiscalizador.

16.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos valores ofertados na Licitação.

16.7 – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração.

16.8 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

16.9 – As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

16.10 – À CONTRATADA assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela Autoridade Competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

16.11 – Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada na alínea anterior.

16.12 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial.

16.13 - A sanção prevista na alínea c desta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.14 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

16.15 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma Autoridade, relevando ou não a sanção.

16.16 – As multas moratórias e administrativas serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente, podendo ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis

17 - DOS RECURSOS

17.1 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dias) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da Ata, e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, no mesmo prazo, devidamente informado, na forma preconizada no §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

17.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 – Da decisão do Exmo. Sr. Prefeito de declarar a inidoneidade para licitar com Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

17.5 - Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Aperibé/RJ, situado à **Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ**, das 12 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na forma e no prazo estabelecido nesse Edital.

17.6 - Não serão aceitas as apresentações das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*.

17.7 – Se não for interposto recurso o objeto poderá ser desde logo adjudicado à empresa vencedora.

17.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão divulgadas através de email. As demais decisões, da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade de hierarquia superior, serão divulgadas igualmente através de email.

17.9 - Da decisão do Exmo. Sr. Prefeito, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

18 - DO FORO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1.- Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrando o número desta licitação e estar datado e assinado por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à CPL dispensa a autenticação em Cartório.

19.2 - As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste CONVITE deverão se dirigir à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, no horário de 12h às 17h ou pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

19.3 - A validade das Certidões deverão estarem em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço das licitantes.

19.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento prestação do serviço, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo, porém, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. 65 do referido diploma legal.

19.7 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

19.8 - No caso de 02 (duas) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico as mesmas serão inabilitadas.

19.9 - A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

19.10 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Convite e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

19.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.**

19.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

19.13 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

19.14 - A Autoridade competente poderá, a qualquer momento, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, não cabendo direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

19.15 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do **§2º do art. 18E, da Lei Complementar nº 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

19.16 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé, RJ, das 12 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento abertura dos envelopes de habilitação.

19.16.1 - – Caberá à CPL responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite perante a Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.17 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, serviços e quantitativos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.19 - Fazem parte deste CONVITE:

Anexo I – Projeto Básico (composto de: Memorial descritivo, memoria de cálculo, cronograma físico, planilha orçamentaria);

Anexo I A – Projetos

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Ciência e Declaração de Cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo IXa – Modelo Declaração de Não Realização Visita Técnica

Anexo X – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico

Aperibé/RJ, 18 de junho de 2021.

Adriana Mota de Castro Fonseca
Secretária Municipal de Educação e Cultura